



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 971, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel
à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Sra. **ROSÂNGELA ROSA BENICE**, brasileira, solteira, do -
Lar, portadora do CIC/MF nº 558.020.011-00, residente e domiciliada -
nessa cidade de Ipameri, na Av. Minas Gerais nº 54, um lote de terras
com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado
na Rua Abrão Simão, designado pelo nº 01, Quadra 02, Vila Filomena de
Caryelho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de
Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Fren-
te de 10,00 (dez) metros, para a Rua Abrão Simão; Fundos de 10 (dez)
metros para o lote 10, quadra 02; Lateral direita de 25 (vinte e cin-
co) metros para a Rua Jacinto Correia Guimarães, conforme memorial -
descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

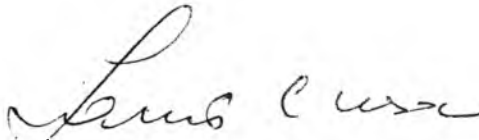
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se -
destina à instalação de uma lavanderia.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no -
artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado
a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel re-
tornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação -
correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.